

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER	2
SECRETARIA DA FAZENDA	3
SECRETARIA DA SAÚDE	3
IMPAR	3

GABINETE DO PREFEITO

Interessado: Alvarenga e Gomes Ltda
Processo mãe: 2474.0001054/2014
Processo: 28734/2016
Objeto: Campanha Mudança 2;

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Conforme disposição legal prevista no artigo 37 da Lei Federal 4.320/64, reconheço a dívida contraída decorrente da prestação de serviço de publicidade com a realização da campanha intitulada de Mudança 2, no mês de dezembro de 2015, no valor de R\$ 22.825,92 (vinte e dois mil e oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos) conforme a nota fiscal n.º 319 emitidas em 11 de maio de 2016, em favor da Alvarenga & Gomes Ltda-ME, CNPJ 01.725.549/0001-06, autorizando a adoção de medidas necessárias à sua quitação.

SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE, ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 20 dias do mês de janeiro de 2017.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Secretário Chefe de Gabinete

Interessado: Alvarenga e Gomes Ltda
Processo mãe: 2474.0001054/2014
Processo: 29707/2016
Objeto: Campanha Planejamento Saúde 2;

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Conforme disposição legal prevista no artigo 37 da Lei Federal 4.320/64, reconheço a dívida contraída decorrente da prestação de serviço de publicidade com a realização da campanha intitulada de Planejamento Saúde 2, no mês de abril de 2016, no valor de R\$ 37.924,63 (trinta e sete mil e novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos) conforme a nota fiscal n.º 379 emitidas em 17 de agosto de 2016, em favor da Alvarenga & Gomes Ltda-ME, CNPJ 01.725.549/0001-06, autorizando a adoção de medidas necessárias à sua quitação.

SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE, ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 20 dias do mês de janeiro de 2017.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Secretário Chefe de Gabinete

Prefeitura de Araguaína Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

Interessado: Alvarenga e Gomes Ltda
Processo mãe: 2474.0001054/2014
Processo: 36297/2016
Objeto: Campanha Coletivo Novas Rotas;

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Conforme disposição legal prevista no artigo 37 da Lei Federal 4.320/64, reconheço a dívida contraída decorrente da prestação de serviço de publicidade com a realização da campanha intitulada Coletivo Novas Rotas, no mês de outubro de 2015, no valor de R\$ 20.457,45 (vinte e mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) conforme as notas fiscais n.º 326 e 327 emitidas respectivamente em 06 de junho de 2016, em favor da Alvarenga & Gomes Ltda-ME, CNPJ 01.725.549/0001-06, autorizando a adoção de medidas necessárias à sua quitação.

SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE, ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 20 dias do mês de janeiro de 2017.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Secretário Chefe de Gabinete

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência de Licitações e Compras de Araguaína – TO, torna público que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua 25 de dezembro, nº 265, 1º andar, Centro, Araguaína – TO (Prédio da Prefeitura Municipal), as licitações abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2016. Abertura dia 13.02.2017 às 08h30min, Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para realização de eventos, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tais como, locação de palco, som, banheiro químico, ground, tendas e outros, com serviços de montagem e desmontagem.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2016. Abertura dia 13.02.2017 às 14h15min. Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais esportivos, para implantação e desenvolvimento das atividades de 06 (seis) núcleos do Programa Esporte e Lazer da Cidade.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017. Abertura dia 13.02.2017 às 16h30min, Formalização de ata de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Passagens terrestres com taxa de embarque inclusa, quantidades estimadas para um período de 01 (um) ano.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017. Abertura dia 14.02.2017 às 08h30min, Formalização de ata de registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Ar- condicionado.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (063) 3411- 7004 e no guichê da CPL, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min em dias úteis, RETIRADA DOS EDITAIS NO SITE: www.araguaína.to.gov.br

Araguaína – TO, aos 31 dias de Janeiro de 2017.

WASHINGTON LUIZ PEREIRA DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Compras

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2016
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 062/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 2474.0004237/2016
VALIDADE: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de Cloreto de Potássio e Propofol em atendimento às ações do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ)- SUPVISA.

FUNDAMENTO LEGAL: Regido pela Lei 10.520, Decreto – 7.892/13, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 1.533, de 15 de Abril de 2009, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

DA FORNECEDORA /DO ITEM /DOS VALORES:

FORNECEDORA: ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP						
CNPJ: 07.955.424/0001-59						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	5.000	FRASCO	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	EQUIPLEX	0,32	1.600,00

FORNECEDORA: P.H.B. TRINDADE – EIRELI						
CNPJ: 03.506.511/0001-78						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	2.000	FRASCO	PROPOFOL 100MG/ML INJETÁVEL, FRASCO COM 20 ML	UNIÃO QUIMICA	8,20	16.400,00

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS DE ARAGUAÍNA - TO, em Araguaína, 31 de Janeiro de 2017.

Washington Luiz Pereira de Souza
Superintendente de Licitações e Compras

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

PORTARIA/SEMED Nº 18/2017
ARAGUAÍNA–TO, 31 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 003/2017, de 02/01/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Márcia Diniz Guiotti de Oliveira, matrícula nº 15469634 e Ataídes Lopes de Araújo, matrícula nº 15465388, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº Processo nº 941/2014:

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
1006/2013	VITOR CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA CNPJ/MF nº 163.582/0001-00

Objeto: Locação de veículo.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de Janeiro do ano de 2017.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**CRECHE NORMANDO SOUZA LINHARES
ARAGUAÍNA-TOCANTINS**

PORTARIA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA CRECHE NORMANDO SOUZA LINHARES, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: CAMILA CAETANO CUNHA, matrícula nº 15091600 e EVÂNIA SOARES DA SILVA, matrícula nº 15463823, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo nº 01/2017:

Nº do contrato	Empresa
001/2017	W. DE Q. VIEIRA - ME

Objeto: Prestação de Serviços do Sistema ERGON (Janeiro a Dezembro de 2017).

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA CRECHE NORMANDO SOUZA LINHARES ao 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2017.

Sueli Maria de Fátima Resende
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOÃO DE SOUSA LIMA
ARAGUAÍNA - TOCANTINS

EDITAL CONVITE N.º 001/2017

Processo: 007/2017

Aquisição: Arroz, feijão, verduras, carnes e etc.

Tipo de Licitação: Pregão Presencial

Abertura: 10/02/2017 às 08:00 hrs.

Local: Escola Municipal Prefeito João de Sousa Lima.

Informações; Endereço: Rua Zacarias Barros, s/nº – Setor Itapuã.

Amparo Legal: Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Araguaína-TO, 31 de Janeiro de 2017.

ADRIANA BARROS LEAL NASCIMENTO.
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA 007/SMF, EM 31 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.134, de 30 de dezembro de 1991 e Lei Municipal nº 2.829, de 31 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, acumulado com o que dispõe o parágrafo 1º do art. 42, da Constituição Estadual do Estado do Tocantins, combinado com o art. 86 e parágrafo único, da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, o gozo de 30 (dez) dias de férias da servidora, MIKAELLY LEÃO DE BRITO matrícula 15464437, referente ao período aquisitivo de 24/01/2015 a 23/01/2016, prevista para o período de 01/02/2017 a 02/03/2017, assegurando-lhe o direito de usufruir em data oportuna.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILSON CUTRIM FERREIRA
Secretario Executivo
Portaria 016/2017

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA/GAB/SMS Nº 02, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE DESIGNAR PROFISSIONAL
PARA RESPONDER COMO
RESPONSÁVEL PELO SETOR DE
TRANSPORTES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 1.725/97.

CONSIDERANDO a necessidade de condução dos trabalhos do Serviço de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art.1º Designar o profissional PATRICK JONES OLIVEIRA GOMES, CPF nº 018.192.993-76, Assistente Administrativo, para responder como Encarregado do Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Port. 005/2017

IMPAR

PORTARIA AP N.º 001 /2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO
DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
COM PROVENTOS PROPORCIONAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei nº 2.324/04, que alterou a Lei nº 1.947/00, que alterou a Lei nº 1.808/98, a qual criou o IMPAR, e,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo nº 234/2016, onde foram aferidos os requisitos essenciais para a concessão da Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte ao Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO que é competência privativa do Prefeito Municipal de Araguaína-TO, promover e extinguir cargos, os empregos e as funções públicas municipais, consoante previsto no art. 69, XI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a concessão da Aposentadoria por Invalidez resulta na desvinculação da Servidora em relação ao órgão de origem, envolvendo ato complexo do IMPAR e do órgão empregador;

CONSIDERANDO a data do requerimento feito em 30-09-2016, quando a Servidora atendeu aos requisitos necessários a concessão do benefício,

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica, ratificado pela Procuradoria Municipal, a Planilha de Cálculo dos Proventos proporcionais constante dos autos, referente ao benefício requerido,

CONCEDE:

Art. 1º. Fica concedida à Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais, no valor de R\$ 5.344,80(Cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), a Servidora SEBASTIANA CORREIA LUZ NOLÉTO-CPF: 158.981.483-53, lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Araguaína-TO, em acordo ao que rege o art. 8º, inciso I, alínea "a" e seu § 1º, art. 11, § 1º, 2º e 3º da Lei nº 2.324/2004 e art. 6-A da EC nº 41/2003, com redação da EC nº 70/2012, exercendo a função de "Professora Nível III- Classe 'C'- Referência 06", observado o valor do benefício mínimo, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2º. A concessão da Aposentadoria por Invalidez deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINA, aos três dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezessete.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA API N.º 002 /2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO
DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
COM PROVENTOS INTEGRAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei nº 2.324/04, que alterou a Lei nº 1.947/00, que alterou a Lei nº 1.808/98, a qual criou o IMPAR, e,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo nº 295/2016, onde foram aferidos os requisitos essenciais para a concessão da Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais;

CONSIDERANDO que efetivamente o Servidor foi contribuinte ao Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO que é competência privativa do Prefeito Municipal de Araguaína-TO, promover e extinguir cargos, os empregos e as funções públicas municipais, consoante previsto no art. 69, XI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a concessão da Aposentadoria por Invalidez resulta na desvinculação do Servidor em relação ao órgão de origem, envolvendo ato complexo do IMPAR e do órgão empregador;

CONSIDERANDO a data do requerimento feito em 29-11-2016, quando o Servidor atendeu aos requisitos necessários a concessão do benefício,

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica, ratificado pela Procuradoria Municipal, a Planilha de Cálculo dos Proventos Integrais constante dos autos, referente ao benefício requerido,

CONCEDE:

Art. 1º. Fica concedida à Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais, no valor de R\$ 1.034,94(Hum mil, trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos), ao Servidor JOSÉ ADILSON DA COSTA BONFIM-CPF: 000.467.971-73, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Araguaína-TO, exercendo a função de "Telefonista Auxiliar de Regulação Médica", em acordo ao que rege o art. 8º, inciso I, alínea "a" e seu § 1º, art. 11, § 1º, 2º, 3º e 7º da Lei nº 2.324/2004, art. 40, I, § 1º, da CF/88, art. 76, da Lei nº 1.947/2000, art. 25, I, e art. 26, II, da Lei nº 8.213/91, art. 1º, V, da Portaria Interministerial nº 2.998/2001 e art. 6-A da EC nº 41/2003, com redação da EC nº 70/2012, observado o valor do benefício mínimo, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2º. A concessão da Aposentadoria por Invalidez deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINA, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezessete.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA PS N.º 003 /2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
PENSÃO POR MORTE A PARTIR DA
DATA DO ÓBITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei nº 2.324/04, que alterou a Lei nº 1.947/00, que alterou a Lei nº 1.808/98, a qual criou o IMPAR, e,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo nº 255/2016, onde foram aferidos os requisitos essenciais para a concessão da Pensão por Morte;

CONSIDERANDO que efetivamente a ex-Servidora foi contribuinte ao Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO que é competência privativa do Prefeito Municipal de Araguaína-TO, promover e extinguir cargos, os empregos e as funções públicas municipais, consoante previsto no art. 69, XI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a concessão da Pensão por Morte resulta na desvinculação da Servidora em relação ao órgão de origem, devido ao seu falecimento, envolvendo ato formal do IMPAR e deste Município;

CONSIDERANDO a data do requerimento feito em 18-10-2016, quando o beneficiário da ex-Servidora atendeu aos requisitos necessários a concessão do benefício;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica, ratificado pela Procuradoria Municipal, a Planilha de Cálculo da Pensão por Morte constante dos autos, referente ao benefício requerido,

CONCEDE:

Art. 1º. Fica concedida à Pensão por Morte com proventos integrais, no valor de R\$ 3.092,88(Trés mil, noventa e dois reais e oitenta e oito centavos), correspondendo a 100%(Cem por cento) do valor que a ex-Servidora OSVALDINA ALVES RIBEIRO-CPF:056.995.681-15, auferia na data do falecimento, a qual foi lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Araguaína-TO., exercendo o cargo de "Professora P-I" até quando se aposentou por idade em 19-03-2014, a ser paga em cota integral e caráter vitalício, ao único beneficiário, o viúvo civil IBANÉS RIBEIRO DE CASTRO-CPF: 135.762.911-72, em acordo ao que regem os artigos 8º, II, letra "a", 6º, I e seu § 5º, art. 26-A, I, todos da Lei nº 2.324/2004, art. 16, I, e seu § 4º, art. 77, § 2º, I e V, alíneas "b" e "c",

item 06, art. 75, todos da Lei nº 8.213/91 e EC nº 41/2003, observado o benefício mínimo, a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal, retroativo a data do óbito, ocorrido em 10-10-2016;

Art. 2º. A concessão da Pensão por Morte deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezessete.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA AP N.º 004 /2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei nº 2.324/04, que alterou a Lei nº 1.947/00, que alterou a Lei nº 1.808/98, que criou o IMPAR, e,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo nº 254/2016, onde foram aferidos os requisitos essenciais para a concessão da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais;

CONSIDERANDO que efetivamente o Servidor foi contribuinte ao Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO que é competência privativa do Prefeito Municipal de Araguaína-TO, promover e extinguir cargos, os empregos e as funções públicas municipais, consoante previsto no art. 69, XI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a concessão da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição resulta na desvinculação do Servidor em relação ao órgão de origem, envolvendo ato formal do IMPAR e do Órgão empregador;

CONSIDERANDO a data do requerimento feito em 17-10-2016, quando o Servidor atendeu aos requisitos necessários a concessão do benefício,

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica, ratificado pela Procuradoria Municipal, a Planilha de Cálculo dos Proventos Integrais, todos anexos aos autos, referente ao benefício requerido,

CONCEDE:

Art. 1º. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, no valor de R\$ 9.999,53 (Nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos), ao Servidor FRANCELINO MARTINS BORGES-CPF: 117.466.291-34, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Araguaína-TO., exercendo o cargo de "Fiscal de Tributos", em acordo ao que rege o art. 8º, inciso I, alínea "c", e seu § 1º, art. 12, incisos I a IV, todos da Lei nº 2.324/2004, e art. 40, § 1º, III, alínea "a" e seu § 2º da CF/88, observado o valor do benefício mínimo, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2º. A concessão da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezessete.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA AP N.º 005 /2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei nº 2.324/04, que alterou a Lei nº 1.947/00, que alterou a Lei nº 1.808/98, que criou o IMPAR, e,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo nº 242/2016, onde foram aferidos os requisitos essenciais para a concessão da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais;

CONSIDERANDO que efetivamente o Servidor foi contribuinte ao Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO que é competência privativa do Prefeito Municipal de Araguaína-TO, promover e extinguir cargos, os empregos e as funções públicas municipais, consoante previsto no art. 69, XI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a concessão da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição resulta na desvinculação do Servidor em relação ao órgão de origem, envolvendo ato formal do IMPAR e do Órgão empregador;

CONSIDERANDO a data do requerimento feito em 22-09-2016, quando o Servidor atendeu aos requisitos necessários a concessão do benefício;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica, ratificado pela Procuradoria Municipal, a Planilha de Cálculo dos Proventos Integrais, todos anexos aos autos, referente ao benefício requerido,

CONCEDE:

Art. 1º. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, no valor de R\$ 1.720,21 (Hum mil, setecentos e vinte reais e vinte e um centavos), a Servidora ANTONIA FERNANDES DA SILVA-CPF: 441.533.331-15, lotado na Secretaria Municipal da Educação, regida pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Araguaína-TO., exercendo o cargo de "Merendeira", em acordo ao que rege o art. 8º, inciso I, alínea "c", e seu § 1º, art. 12, incisos I a IV, todos da Lei nº 2.324/2004, e art. 40, § 1º, III, alínea "a" e seu § 2º da CF/88, observado o valor do benefício mínimo, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2º. A concessão da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezessete.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA AP N.º 006 /2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei nº 2.324/04, que alterou a Lei nº 1.947/00, que alterou a Lei nº 1.808/98, que criou o IMPAR, e,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo nº 273/2016, onde foram aferidos os requisitos essenciais para a concessão da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte ao Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO que é competência privativa do Prefeito Municipal de Araguaína-TO, promover e extinguir cargos, os empregos e as funções públicas municipais, consoante previsto no art. 69, XI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a concessão da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição resulta na desvinculação da Servidora em relação ao órgão de origem, envolvendo ato formal do IMPAR e do Órgão empregador;

CONSIDERANDO a data do requerimento feito em 03-11-2016, quando a Servidora atendeu aos requisitos necessários a concessão do benefício;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica, ratificado pela Procuradoria Municipal, a Planilha de Cálculo dos Proventos Integrais, todos anexos aos autos, referente ao benefício requerido,

CONCEDE:

Art. 1º. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, no valor de R\$ 3.620,43 (Três mil, seiscentos e vinte reais e quarenta e três centavos), a Servidora MARIA DOS SANTOS BARBOSA DE SANTANA DA SILVA-CPF: 324.004.461-72, lotada na Secretaria Municipal de Administração, regida pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Araguaína-TO., exercendo o cargo de "Escriturária", em acordo ao que rege o art. 8º, inciso I, alínea "c", e seu § 1º, art. 12, incisos I a IV, todos da Lei nº 2.324/2004, e art. 40, § 1º, III, alínea "a" e seu § 2º da CF/88, observado o valor do benefício mínimo, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2º. A concessão da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezessete.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA AP N.º 007 /2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei nº 2.324/04, que alterou a Lei nº 1.947/00, que alterou a Lei nº 1.808/98, que criou o IMPAR, e,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo nº 238/2016, onde foram aferidos os requisitos essenciais para a concessão da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte ao Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO que é competência privativa do Prefeito Municipal de Araguaína-TO, promover e extinguir cargos, os empregos e as funções públicas municipais, consoante previsto no art. 69, XI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a concessão da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição resulta na desvinculação da Servidora em relação ao órgão de origem, envolvendo ato formal do IMPAR e do Órgão empregador;

CONSIDERANDO a data do requerimento feito em 03-10-2016, quando a Servidora atendeu aos requisitos necessários a concessão do benefício;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica, ratificado pela Procuradoria Municipal, a Planilha de Cálculo dos Proventos Integrais, todos anexos aos autos, referente ao benefício requerido,

CONCEDE:

Art. 1º. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, no valor de R\$ 1.904,66 (Hum mil, novecentos e quatro reais e sessenta e seis centavos), a Servidora LUIZA FERREIRA DE ARAÚJO-CPF: 388.735.751-53, lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Araguaína-TO., exercendo o cargo de "Merendeira", em acordo ao que rege o art. 8º, inciso I, alínea "c", e seu § 1º, art. 12, incisos I a IV, todos da Lei nº 2.324/2004, e art. 40, § 1º, III, alínea "a" e seu § 2º da CF/88, observado o valor do benefício mínimo, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2º. A concessão da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezessete.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA AP N.º 008 /2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei nº 2.324/04, que alterou a Lei nº 1.947/00, que alterou a Lei nº 1.808/98, que criou o IMPAR, e,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo nº 283/2016, onde foram aferidos os requisitos essenciais para a concessão da Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais;

CONSIDERANDO que efetivamente o Servidor foi contribuinte ao Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO que é competência privativa do Prefeito Municipal de Araguaína-TO, promover e extinguir cargos, empregos e funções públicas municipais, consoante o previsto no art. 69, XI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a concessão da Aposentadoria Voluntária por Idade resulta na desvinculação do Servidor em relação ao órgão de origem, envolvendo ato complexo do IMPAR e do Órgão empregador;

CONSIDERANDO a data do requerimento feito em 18-11-2016, quando o Servidor atendeu aos requisitos necessários a concessão do benefício,

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica, ratificado pela Procuradoria Municipal, a Planilha de Cálculo dos Proventos proporcionais, todos anexos aos autos, referente ao benefício requerido,

CONCEDE:

Art. 1º. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais, no valor de R\$ 880,00(Oitocentos e oitenta reais), ao Servidor RAMIRO SILVA ANDRADE-CPF: 596.811.101-10, lotado na Secretaria Municipal de Educação, regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Araguaína-TO., exercendo o cargo de "Vigilante", em acordo ao que regem o art. 8º, I, alínea "d", e § 1º, art. 13, I, II e III, art. 34-F, todos da Lei nº 2.324/2004, art. 40, § 1º, III, alínea "b" e § 2º da CF/88 e art. 25, II da Lei nº 8.213/91, observado o valor do mínimo legal, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2º. A concessão da Aposentadoria Voluntária por Idade deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINA, aos trinta dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezessete.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA AP N.º 009 /2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei nº 2.324/04, que alterou a Lei nº 1.947/00, que alterou a Lei nº 1.808/98, que criou o IMPAR, e,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 246/2016, onde foram aferidos os requisitos essenciais para a concessão da Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte ao Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO que é competência privativa do Prefeito Municipal de Araguaína-TO, promover e extinguir cargos, os empregos e as funções públicas municipais, consoante previsto no art. 69, XI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a concessão da Aposentadoria Voluntária por Idade resulta na desvinculação da Servidora em relação ao órgão de origem, envolvendo ato complexo do IMPAR e do órgão empregador;

CONSIDERANDO a data do requerimento feito em 10-10-2016, quando a Servidora atendeu aos requisitos necessários a concessão do benefício,

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica, ratificado pela Procuradoria Municipal, a Planilha de Cálculo dos Proventos proporcionais, todos anexos aos autos, referente ao benefício requerido,

CONCEDE:

Art. 1º. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais, no valor de R\$ 1.075,71(Hum mil, setenta e cinco reais e setenta e um centavos), a Servidora DORIVAM RODRIGUES RAMOS-CPF:772.565.811-49, lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Araguaína-TO., exercendo o cargo de "Porteira Servente", em acordo ao que regem o art. 8º, I, alínea "d", e § 1º, art. 13, I, II e III, art. 34-F, todos da Lei nº 2.324/2004, art. 40, § 1º, III, alínea "b" e § 2º da CF/88 e art. 25, II da Lei nº 8.213/91, observado o valor do mínimo legal, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2º. A concessão da Aposentadoria Voluntária por Idade deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINA, aos trinta dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezessete.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA AP N.º 010 /2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei nº 2.324/04, que alterou a Lei nº 1.947/00, que alterou a Lei nº 1.808/98, que criou o IMPAR, e,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 236/2016, onde foram aferidos os requisitos essenciais para a concessão da Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte ao Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO que é competência privativa do Prefeito Municipal de Araguaína-TO, promover e extinguir cargos, os empregos e as funções públicas municipais, consoante previsto no art. 69, XI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a concessão da Aposentadoria Voluntária por Idade resulta na desvinculação da Servidora em relação ao órgão de origem, envolvendo ato complexo do IMPAR e do órgão empregador;

CONSIDERANDO a data do requerimento feito em 28-09-2016, quando a Servidora atendeu aos requisitos necessários a concessão do benefício,

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica, ratificado pela Procuradoria Municipal, a Planilha de Cálculo dos Proventos proporcionais, todos anexos aos autos, referente ao benefício requerido,

CONCEDE:

Art. 1º. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais, no valor de R\$ 880,00(Oitocentos e oitenta reais), a Servidora ABADIA DAS DORES PEREIRA DE ABREU-CPF: 858.146.101-82, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, regida pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Araguaína-TO., exercendo o cargo de "Agente Comunitário de Saúde-Nível IV", em acordo ao que regem o art. 8º, I, alínea "d", e § 1º, art. 13, I, II e III, art. 34-F, todos da Lei nº 2.324/2004, art. 40, § 1º, III, alínea "b" e § 2º da CF/88 e art. 25, II da Lei nº 8.213/91, observado o valor do mínimo legal, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2º. A concessão da Aposentadoria Voluntária por Idade deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINA, aos trinta dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezessete.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA AP N.º 011 /2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei nº 2.324/04, que alterou a Lei nº 1.947/00, que alterou a Lei nº 1.808/98, que criou o IMPAR, e,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 279/2016, onde foram aferidos os requisitos essenciais para a concessão da Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte ao Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO que é competência privativa do Prefeito Municipal de Araguaína-TO, promover e extinguir cargos, os empregos e as funções públicas municipais, consoante previsto no art. 69, XI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a concessão da Aposentadoria Voluntária por Idade resulta na desvinculação da Servidora em relação ao órgão de origem, envolvendo ato complexo do IMPAR e do órgão empregador;

CONSIDERANDO a data do requerimento feito em 07-11-2016, quando a Servidora atendeu aos requisitos necessários a concessão do benefício,

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica, ratificado pela Procuradoria Municipal, a Planilha de Cálculo dos Proventos proporcionais, todos anexos aos autos, referente ao benefício requerido,

CONCEDE:

Art. 1º. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais, no valor de R\$ 1.090,55 (Hum mil, noventa reais e cinquenta e cinco centavos), a Servidora JOSEFA NUNES LIMA-CPF: 001.007.451-13, lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Araguaína-TO., exercendo o cargo de "Merendeira", em acordo ao que regem o art. 8º, I, alínea "d", e § 1º, art. 13, I, II e III, art. 34-F, todos da Lei nº 2.324/2004, art. 40, § 1º, III, alínea "b" e § 2º da CF/88 e art. 25, II da Lei nº 8.213/91, observado o valor do mínimo legal, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2º. A concessão da Aposentadoria Voluntária por Idade deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINA, aos trinta dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezessete.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA AP N.º 012 /2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei nº 2.324/04, que alterou a Lei nº 1.947/00, que alterou a Lei nº 1.808/98, que criou o IMPAR, e,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 284/2016, onde foram aferidos os requisitos essenciais para a concessão da Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte ao Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO que é competência privativa do Prefeito Municipal de Araguaína-TO, promover e extinguir cargos, os empregos e as funções públicas municipais, consoante previsto no art. 69, XI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a concessão da Aposentadoria Voluntária por Idade resulta na desvinculação da Servidora em relação ao órgão de origem, envolvendo ato complexo do IMPAR e do órgão empregador;

CONSIDERANDO a data do requerimento feito em 18-11-2016, quando a Servidora atendeu aos requisitos necessários a concessão do benefício;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica, ratificado pela Procuradoria Municipal, a Planilha de Cálculo dos Proventos proporcionais, todos anexos aos autos, referente ao benefício requerido,

CONCEDE:

Art. 1º. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais, no valor de R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais), a Servidora JOSEFA ALVES SANTOS -CPF: 515.614.171-49, lotada na Secretaria Municipal de Administração, regida pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Araguaína-TO., exercendo o cargo de "Vigilante", em acordo ao que regem o art. 8º, I, alínea "d", e § 1º, art. 13, I, II e III, art. 34-F, todos da Lei nº 2.324/2004, art. 40, § 1º, III, alínea "b" e § 2º da CF/88 e art. 25, II da Lei nº 8.213/91, observado o valor do mínimo legal, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2º. A concessão da Aposentadoria Voluntária por Idade deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINA, aos trinta dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezessete.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA AP N.º 013 /2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei nº 2.324/04, que alterou a Lei nº 1.947/00, que alterou a Lei nº 1.808/98, que criou o IMPAR, e,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 235/2016, onde foram aferidos os requisitos essenciais para a concessão da Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais;

CONSIDERANDO que efetivamente o Servidor foi contribuinte ao Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO que é competência privativa do Prefeito Municipal de Araguaína-TO, promover e extinguir cargos, os empregos e as funções públicas municipais, consoante previsto no art. 69, XI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a concessão da Aposentadoria Voluntária por Idade resulta na desvinculação do Servidor em relação ao órgão de origem, envolvendo ato complexo do IMPAR e do órgão empregador;

CONSIDERANDO a data do requerimento feito em 26-09-2016, quando o Servidor atendeu aos requisitos necessários a concessão do benefício,

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica, ratificado pela Procuradoria Municipal, a Planilha de Cálculo dos Proventos proporcionais, todos anexos aos autos, referente ao benefício requerido,

CONCEDE:

Art. 1º. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais, no valor de R\$ 880,00(Oitocentos e oitenta reais), ao Servidor MANOEL ALVES DOS SANTOS-CPF:188.600.951-15, lotado na Secretaria Municipal de Promoção de Ação Social, regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Araguaína-TO., exercendo o cargo de "Vigilante", em acordo ao que regem o art. 8º, I, alínea "d", e § 1º, art. 13, I, II e III, art. 34-F, todos da Lei nº 2.324/2004, art. 40, § 1º, III, alínea "b" e § 2º da CF/88 e art. 25, II da Lei nº 8.213/91, observado o valor do mínimo legal, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2º. A concessão da Aposentadoria Voluntária por Idade deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, aos trinta dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezessete.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA PS N.º 014 /2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
PENSÃO POR MORTE A PARTIR DA
DATA DO REQUERIMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei nº 2.324/04, que alterou a Lei nº 1.947/00, que alterou a Lei nº 1.808/98, a qual criou o IMPAR, e,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo nº 275/2016, onde foram aferidos os requisitos essenciais para a concessão da Pensão por Morte;

CONSIDERANDO que efetivamente a ex-Servidora foi contribuinte ao Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO que é competência privativa do Prefeito Municipal de Araguaína-TO, promover e extinguir cargos, os empregos e as funções públicas municipais, consoante previsto no art. 69, XI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a concessão da Pensão por Morte resulta na desvinculação da Servidora em relação ao órgão de origem, devido ao seu falecimento, envolvendo ato formal do IMPAR e deste Município;

CONSIDERANDO a data do requerimento feito em 04-11-2016, quando o beneficiário da ex-Servidora atendeu aos requisitos necessários a concessão do benefício;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica, ratificado pela Procuradoria Municipal, a Planilha de Cálculo da Pensão por Morte constante dos autos, referente ao benefício requerido,

CONCEDE:

Art. 1º. Fica concedida à Pensão por Morte com proventos integrais, no valor de R\$ 880,00(Oitocentos e oitenta reais), correspondendo a 100%(Cem por cento) do valor que a ex-Servidora NAIR PEREIRA BRAGA SILVA-CPF: 624.661.431-00, auferia na data do falecimento, a qual foi lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Araguaína-TO., exercendo o cargo de "Merendeira" até quando se aposentou por idade em 13-06-2006, a ser paga em cota integral e caráter vitalício, ao único beneficiário, o viúvo civil ISMAEL DE SOUZA E SILVA-CPF: 099.571.381-20, em acordo ao que regem os artigos 8º, II, letra "a", 6º, I e seu § 5º, art. 26-A, II, todos da Lei nº 2.324/2004, art. 16, I, e seu § 4º, art. 77, § 2º, I e V, alíneas "b" e "c", item 06, art. 75, todos da Lei nº 8.213/91 e EC nº 41/2003, observado o benefício mínimo, partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal, retroativo a data do requerimento, ocorrido em 04-11-2016;

Art. 2º. A concessão da Pensão por Morte deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezessete.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal